

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM- AEB/
FACULDADE DO BELO JARDIM- FBJ
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*-
ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM PARA OBSTETRÍCIA E
NEONATOLOGIA
RELATOR: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO Nº 028/2015

PARECER CEE/PE Nº 019 /2016-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/03/2016

I – RELATÓRIO:

O Diretor - Presidente Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, instituição mantenedora da Faculdade do Belo Jardim- FBJ, protocolou ofício nº 04/2016 neste Conselho, em 22 de fevereiro do ano em curso, solicitando nova autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Enfermagem para Obstetrícia e Neonatologia.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício do Diretor- Presidente da AEB
- Regimento Interno da FBJ;
- Termo de Decisão do Conselho Acadêmico da FBJ, o qual decidiu pelo pedido de autorização do curso de pós-graduação;
- Último resultado de avaliação externa do curso de Enfermagem da FBJ;
- Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação é para um curso presencial, a ser oferecido na sede da IES proponente, aos egressos do curso de bacharelado em Enfermagem.

II – ANÁLISE

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz da Resolução CEE-PE nº 01/2003 e da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da instituição de oferta de cursos de pós-graduação, não só *lato sensu*, mas também *stricto sensu*. Além disso, a IES já ofereceu vários cursos de especialização, devidamente autorizados por este Conselho. Nesta análise é fundamental o fato de a proponente oferecer o curso de Bacharelado em Enfermagem, com reconhecimento do CEE/PE há 11 anos. Durante esse tempo, a IES nunca ofereceu cursos de especialização para os egressos do curso de Enfermagem. Tal fato sinaliza para uma demanda retida e também continuada nessa área do saber, sendo ainda incontestável a afinidade da proposta de especialização com a graduação.

Quanto ao projeto pedagógico, há uma coerência entre os componentes curriculares e o objetivo geral previsto para o curso de “proporcionar base científica no preparo do profissional enfermeiro para a atuação eficiente na assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e ao recém nascido normal e patológico”.

Verifica-se uma organização modular, que permite identificar componentes de formação específica e de formação propedêutica. Compõem o currículo 14 componentes curriculares, que somam uma carga horária de 360h. O projeto prevê ainda 40h destinadas à elaboração de trabalho monográfico obrigatório e individual, podendo ser um estudo de caso, um estudo bibliográfico ou um artigo científico.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
01	Metodologia da Pesquisa	20h
02	Docência na Área de Saúde	20h
03	Ética e Legislação em Enfermagem Obstétrica e Neonatal	10h
04	Enfermagem Ginecológica	10h
05	Política de Saúde, Planejamento, Organização e gestão dos Serviços de Saúde em Enfermagem Obstétrica.	10h
06	Enfermagem Obstétrica I	20h
07	Enfermagem Obstétrica II	20h
08	Enfermagem em Neonatologia I	20h
09	Enfermagem em Neonatologia II	20h
10	Gestão e Assistência de Enfermagem Obstétrica	10h
11	Patologia Obstétrica	20h
12	Estágio em Assistência Obstétrica e Neonatal	160h
13	Anatomia e Fisiologia do Sistema Geniturinário da Mulher na Gestação e Pós-Parto	10h
14	Farmacologia Aplicada à Obstetrícia e Neonatologia	10h
	TOTAL	360h

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 06 professores, todos com pós-graduação *stricto sensu* nas áreas das disciplinas em que vão atuar, o que demonstra condições de

excelência considerando o disposto no art. 4º da Resolução CEE-PE nº 01/2003 e no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

III – VOTO

Ante o exposto e analisado, apresenta-se parecer e voto favoráveis à autorização da oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Enfermagem para Obstetrícia e Neonatologia pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, instituição mantida pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEJ, localizada na Rodovia-PE 16, km 5, CEP:55150-000 - Belo Jardim- PE por um período de 03 anos a turmas com no máximo 40 alunos, É o voto.

Comunique-se à parte interessada

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e relatora
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Vice-Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de março de 2016.

Maria Iêda Nogueira
Presidente